



Proc. nº	100.150119
Fl. nº	446
Rubrica	de
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
(COMPRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
PROCESSO Nº 100.150/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48 – Edifício Six - Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pela sua presidente Engª. Civil **LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS**, nomeada conforme Termo de Posse realizado na 1037ª Sessão Plenária de 28/12/2017, publicada no DOU - Seção 3, de 15/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 394.690.937-04, portadora da Carteira de Identidade nº 225.762-SSP-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019, publicada no Diário Oficial de União de 06/09/2019, processo administrativo nº 100.150/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene limpeza e conservação, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 008/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITAWEB COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ n.º 09.583.801/0001-00							
Rua Antônio Roatti, 253, Centro, Santa Teresa – ES, CEP 29650-000							
Representante: Elaine Salviato, CPF. 098.939.367-48, RG 54.934.235-7.							
Contato (27) 3259-2218 e-mail: lemostrans@yahoo.com.br							
Item	Descrição/especificação	Und. de medida	Req. Mín.	Req. Máx.	Qtd. Total	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total

Inspetorias: Aracruz (27) 3256.4464 | Cachoeiro de Itapemirim (28) 3522.2373 | Colatina (27) 3721.0657
Guarapari (27) 3362.0401 | Linhares (27) 3264.1781 | São Mateus (27) 3763.5929 | Vila Velha (27) 3239.3119



Proc. nº	100.350/14
Fl. nº	447
Rubrica	al
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Beneath, 48, Ed. Six – Encsada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creacs@creacs.org.br – www.creacs.org.br

09	Açúcar, tipo refinado, características adicionais branco, caixa com 1000 unidades de 5 g	Caixa	25	50	50	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
10	Sache de Adoçante caixa com 50 saches	Caixa	15	50	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
11	CAFÉ EM PÓ, tipo torrado e moído, preferencialmente embalagem de 500G. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Acondicionado em embalagens do tipo vácuo (tijolo), embalagem dupla, 100% selada, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação, lote e validade estampadas no rótulo da embalagem, bem como, constar identificação SUPERIOR, CNPJ, inscrição estadual, modo de conservação e telefone SAC (os pacotes deverão ser acondicionados em fardo ou caixa de papelão cru). A marca deve possuir certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6.0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, no certificado ou no laudo de qualidade do café deverá constar as seguintes características: . aroma - característico do produto; . acidez - baixa a moderada; . amargor - moderado; . sabor - característico e equilibrado, livre de sabor de fermentado, mofado, de terra e vinagrado; . adstringência - baixa; . corpo - razoavelmente encorpado; . qualidade global - razoavelmente bom a bom. Café deverá ser 100% arábica, não sendo admitida presença de	Quilo	25	50	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00

Handwritten signature and initials.



Proc. nº	190.350119
Fl. nº	448
Rubrica	a
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benecath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creacs@creacs.org.br – www.creacs.org.br

	conillon. Bebida mole, não se admitindo riada, rio e rio zona. Apresentar declaração do Grau/ponto de torra disco AGTRON de 50 a 65 - médio/moderadamente escuro a médio claro de forma a acentuar o aroma e o sabor. Grau de moagem fina/media própria para filtração em coador de papel ou de pano.						
	Chá alimentação, tipo chá de mate, uso alimentício INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Chá alimentação, tipo chá mate , uso alimentício, 100% natural, sem glúten, caixa com 10 unidades em sachê envelopado individualmente de 15g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Caixa	10	50	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
13	Chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Chá alimentação, tipo chá de camomila , uso alimentício, 100% natural, sem glúten, caixa com 10 unidades em sachê envelopado individualmente de 15g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Caixa	10	50	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
14	Chá alimentação, tipo erva doce, uso alimentício. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Chá alimentação, tipo chá de erva doce , uso alimentício, 100% natural, sem glúten, caixa com 10 unidades em sachê envelopado individualmente de 15g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Caixa	10	50	50	R\$ 4,01	R\$ 200,50
VALOR TOTAL R\$ 11.209,50 (onze mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos)							

2.2 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

Inspetorias: Aracruz (27) 3256.4464 | Cachoeiro de Itapemirim (28) 3522.2373 | Colatina (27) 3721.0657
Guarapari (27) 3362.0401 | Linhares (27) 3264.1781 | São Mateus (27) 3763.5929 | Vila Velha (27) 3239.3119



Proc. nº	100.150/19
Fl. nº	449
Rubrica	a
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benecath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

[Handwritten signature]



Proc. nº	100.350/19
Fl. nº	450
Rubrica	a
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benecath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

[Assinatura]
[Assinatura]



Proc. nº	100.350/19
Fl. nº	451
Rubrica	al
Nº Mat.	397

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creacs.org.br – www.creaes.org.br

- 6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Inspetorias: Aracruz (27) 3256.4464 | Cachoeiro de Itapemirim (28) 3522.2373 | Colatina (27) 3721.0657
Guarapari (27) 3362.0401 | Linhares (27) 3264.1781 | São Mateus (27) 3763.5929 | Vila Velha (27) 3239.3119



Proc. nº	100.350/19
Fl. nº	452
Rubrica	a
Nº Mat.	397

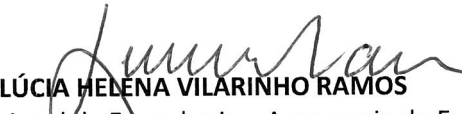
CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Beneczath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creacs@creacs.org.br – www.creacs.org.br

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória ²⁴ de setembro de 2019


LÚCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES


ELAINE SALVIATO
Representante da Empresa Licita Web Comércio Eireli - EPP